

Lei n.º 378

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1975.

A câmara municipal de Delfim Moreira, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do município de Delfim Moreira, para o exercício de 1975, é estimada na importância de crf. 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias Econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributaria	crf. 61.050,00	
Receita Patrimonial	" 3.000,00	
Receita Industrial	" 15.000,00	
Transferências Correntes	" 729.939,50	
Receitas Diversas	" <u>12.471,00</u>	crf. 821.460,50
<u>Receitas de Capital</u>		
Participação em Tributos Federais	crf. 377.939,50	
Participação em Tributos Estaduais	" 600,00	crf. 378.839,50
Total		" 1.200.000,00

Art. 2.º - A Despesa do município de Delfim Moreira, para o exercício de 1975 é fixada na importância de crf. 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), e distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

01- Administração

04- Administração Sup. Executivo	crf. 156.110,44
05- Legislativo	" 9.393,60
07- Administração Financeira	" 136.399,96 - crf. 301.904,00

03- Assistência e Previdência

04- Assistência Social	crf. 26.000,00
07- Inativos	" 9.500,00

08- Previdência	crf. 20.000,00	crf. 55.500,00
05- Comércio		
04- Produtos Alimentares	crf. 10.412,00	" 10.412,00
08- Educação		
04- Ensino Primário	" 161.000,00	
05- Ensino Secundário	" 44.500,00	
10- Educação Física e Desportos	" 6.000,00	crf. 211.500,00
06- Energia		
06- Distribuição	" 48.000,00	crf. 48.000,00
10- Habitação e Planjamentos Urbanos		
06- Planjamento e Desenvolvimento Urbano	crf. 153.444,00	crf. 153.444,00
14- Saúde e Saneamento		
05- Assistência Hospitalar Geral	crf. 75.000,00	
09- Abastecimento d'água	" 70.000,00	
11- Saneamento Geral	" 46.500,00	crf. 191.500,00
15- Transportes		
04- Rodoviário	crf. 227.680,00	crf. 227.680,00
Total		crf. 1.200.000,00

Art: 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações da despesa, até a importância de correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento da despesa.

Art: 4º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art: 5º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos mencionados no art: 2º da Lei 4320/64 os demais anexos (segi) exigidos pela Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art: 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Delfim Moreira, 04 de dezembro de 1974.

Prefeito municipal